



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

P.O. 1000000000

ANO XII — Nº 222

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 18.11.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

— *Sociedades Corretoras*
— *Aumento de capital* — *Alteração contratual:*

A-70-2.966 — Magliano — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 — Instrumento de 1.º.9.70.

— *Aumento de capital* — *Mudança de denominação:*

A-70-3.391 — Conta — Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 155.000,00. — Adotada a denominação ATE S. A. retora ds Títulos, Câmbio e Valores Mobiliários — Escritura Pública de 31.8.70.

— *Aumento de capital* — *Reforma de estatuto:*

A-70-1.570 — Sounis S. A. — Corretora de Títulos, Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 250.923,00 — A. G. E. de 2.5 e 16.10.70.

— *Mudança de denominação* — *Reforma de estatuto:*

A-70-220 — Avalpar S. A. — Sociedade Corretora de Valores — Ado-

tada a denominação Avalpar S. A. — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários — A. G. E. de 3.5.70 e 25.8.70.

— *Reforma de estatuto:*

A-70-2.883 — Juarez Machado S.A. — Corretora de Valores — A. G. E. de 24.9.70.

— *Sociedades de Crédito, Finau- cimento e Investimentos*

— *Aumento de capital* — *Reforma de estatuto:*

A-70-2.038 — Sofinal — Sociedade Financeira Nacional S. A. — Crédito Financiamento e Investimentos. — De

Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 10.300.000,00. — A. G. E. de 16-4-70.

— *Prorrogação do prazo de funcio- namento:*

A-70-2.766 — Ficsa — Financia- mento, Investimento e Crédito S.A.; — Até 19-10-72.

— *Sociedade Distribuidora*

— *Reforma de estatuto:*

A-70-3.001 — Distribuidora de Ti- tulos e Valores Mobiliários Piranga S.A. — A. G. E. de 7.1.70

— *Sociedade de Crédito Mobiliário*

— *Aumento de capital* — *Reforma de estatuto:*

A-70-3.352 — Socilar Crédito Imo- biliário S. A. — De Cr\$ 673.120,00 para Cr\$ 1.009.680,00 — A. G. E. de 9.9.70.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 2.326 — Exonerar a Engenheira, nível 22, Clery Silva Teixeira de Freitas, matrícula nº 1.993.125, pertencente ao QPPP desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessora Técnica do Diretor da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto na alínea "A", item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo número 47.416-70. — Eng. Thomas J. L. Landau, Vice-Diretor-Geral.

ATOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 2.327 — Designar a Engenheira, nível 22, Clery Silva Teixeira de Freitas, matrícula nº 1.993.125, pertencente ao QPPP desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessora Técnica do Chefe da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas. Processo número 47.416-70.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1970

Nº 2.375 — Aposentar o servidor Devonzir Alves Ferreira, matrícula nº 2.124.745, no cargo de Lubrificador, nível 5, do QPPE desta Autarquia, lotado no 9º D.R.F., na forma do disposto no item III, do

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo nº 43.507-70.

Nº 2.376 — Dispensar o Engenheiro Antônio Soares Leal, matrícula nº 2.103.139, amparado pela Lei número 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (STD) do 18º D.R.F.. Processo nº 46.186-70.

Nº 2.377 — Designar o Engenheiro Gildemar Gomes dos Passos, matrícula nº 2.103.305, amparado pela Lei nº 4.069-62, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Serviço Técnico Distrital (STD) do 18º D.R.F., previsto no Decreto número 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros). Processo nº 46.186-70.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1970

ATO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, e tendo em vista o constante do Processo nº 43.078-70, resolve:

Nº 2.382 — Designar o Engenheiro Civil Roberto Carvalho Vilela, matrícula nº 63.938, Contratado, para

desempenhar o cargo de Confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6/5) sediado em Araxá, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto nº 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1969, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 517-DG — Exonerar, *ex officio*, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, alínea a, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edmundo do Nascimento Araújo — Engenheiro, 22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Hidráulica Experimental (INPH/DHE), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, nomeado conforme Portaria nº 702-DG, de 11 de julho de 1966, publicada no Diário Oficial nº 138 e B.P. nº 139, de 22 e 26-7-66, respectivamente.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1970, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 545-DG — Alterar a Portaria (P) nº 295-DG, de 27 de julho de 1970, publicada no Diário Oficial de 5 de agosto do mesmo ano, que aposentou Talita de Jesus Marcondes, para declarar que a aposentadoria em apreço deverá ser considerada efetiva, a Talita Jesus Marcondes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 652

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 7º e 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 14 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.776 — *Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil* — *Aprovação de "Acôrdo"*

Aprovar o "Acôrdo" firmado entre as Linhas Membro da Seção 3 — Área Central — da Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil e as empresas componentes do Grupo Baltamerica, a saber:

Baltic Steamship Company, de Leningrado

Deutsche Seereederei, de Rostock
Polish Ocean Lines, de Gdynia, conforme submetido pela comunicação

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicação e é até as 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser enviados afadados diretamente, em envelope fechado, em papel acetinado e lacrado, unido, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, e, em especial, quando contiverem tabelas.

3) Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

4) As reclamações pertinentes à matéria a ser publicada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A renúncia de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciando sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Nº 372, de 20.10.1970, da Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil.

2. O Acórdão de que trata esta Resolução só poderá entrar em efetivo funcionamento a partir de 1º de janeiro de 1971.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-11-1970. Processo nº C-70-23317)

Nº 3777 — Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil — Admissão de Linhas Membro

1. Licença e admissão das linhas Baltic Steamship Company, de Leningrado e Polish Ocean Lines, de Gdynia, com direitos irrestritos nas Seções 2 e 5 e Veb Deutsche Seereschifferei de Rostock, com direitos irrestritos somente na Seção 2, integrantes do grupo Baltameica, conforme Comunicação nº 372/70, de 20.10.70, da Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-11-70 — Processo nº C-70-23317)

Nº 3778 — Conferência Inter-Americana de Frete — Desligamento de Linha Membro

1. Registrar o desligamento da empresa de navegação marítima Columbus Line, Inc., como membro da Conferência Inter-Americana de Fretes, a partir de 19 de novembro de 1970 conforme Comunicação nº AD-590-70 (CIAP), de 4-1-70, da mencionada Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-11-70 — Processo nº C-70-23657).

Nº 3.779 — Aprovação do Acórdão de Associação

1.1. Aprovar o Acórdão de Associação entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Companhia de Navegação Marítima Netumar, firmado em 17 de setembro de 1970 e os respectivos Memorandos de Entendimento.

1.2 O presente acórdão de Associação, substitui o Acórdão anterior firmado em 26 de junho de 1967, ficando cancelado o item 1.1 da Resolução número 3.007 do Boletim nº 480.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-11-70 — Processo nº C-70-19986).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1970 — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 653

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.833, de 11 de setembro de 1911, resolve:

Nº 3.785 — Autorização para funcionamento de Empresa de Navegação em Viagens de Longo Curso.

1. Conceder à Empresa "Brasnav" Companhia Brasileira de Navegação, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar como empresa de navegação de longo curso, operando exclusivamente em graneis sólidos com navios próprios ou fretados, limitada a tonelagem a fretar ao equipamento à tonelagem dos navios próprios e em construção; com o capital social de Cr\$ 9.000.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

2. A Concessionária se obriga a construir, em estaleiro nacional, 2 (dois) navios graneleiros de 25.000 TPB cada um.

3. A Concessionária terá o prazo de 12 (doze) meses para assinar os contratos de construção dos navios.

4. As condições de financiamento serão as estipuladas no Convênio de 28-1-1970 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e a Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

5. As condições de fretamento para cada um dos navios, serão previamente submetidas à expressa autorização da Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

6. A Concessionária se obriga a registrar a priori, na Superintendência Nacional da Marinha Mercante, os contratos de serviço e financiamento que se relacionam com a exploração comercial a que se destinam.

7. As operações de receita e custeio da exploração dos serviços, inclusive as referentes aos contratos de fretamento autorizados, serão devidamente escrituradas de modo a permitir a fiscalização da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, a qualquer tempo, independentemente de controle e fiscalização de outros órgãos do Poder Público.

8. As operações de transferência de receita e custeio em qualquer moeda serão obrigatoriamente efetuadas por intermédio de Banco e com fiel observância da legislação aplicável, ficando vedadas quaisquer compensações diretas de crédito e débito.

9. A Superintendência Nacional da Marinha Mercante fiscalizará a observância do cumprimento de todas as condições legais e pertinentes, inclusive no que diz respeito à formação do capital e o controle da receita e dispêndio de divisas da Concessionária.

10. Os fundos disponíveis nas divisas só poderão ser movimentados por intermédio do estabelecimento bancário em conhecimento do Banco Central.

11. A Concessionária se obriga a encaminhar mensalmente, à Superintendência Nacional da Marinha Mercante, o Mapa Resumo (Modelo nº 87 das viagens terminadas).

12 Fica Expressamente Proibido:

12.1 — Qualquer associação com armadores estrangeiros não autorizada pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e que constitua alienação total ou parcial dos direitos reservados por lei aos navios de bandeira brasileira.

12.2 — Afretar ou ceder, de qualquer forma total ou parcial, os navios próprios ou fretados, empregados pela Concessionária, no tráfego autorizado sem a prévia autorização da Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

12.3 — Transportar cargas não manifestadas ou proibidas pela Legislação Brasileira.

12.4 — Operações de encontro de contas, compensação de débitos e créditos entre moedas, sendo obrigatoriamente a condição de tais operações por intermédio de Banco devidamente autorizados pelo Banco Central.

13. Qualquer inovação ou qualquer alteração desta autorização implicará imediato cancelamento da concessão para funcionamento no longo curso, objeto desta Resolução.

14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-11-70 — Processo nº C-70/19813)

Rio de Janeiro 17 de novembro de 1970. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

FORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10

Item 101, letra "g" do Regimento Interno,

Nº 277 — Resolve dispensar o Datilógrafo nível 9-B, Edeval Eleutério da Costa, da função gratificada de Secretário, Símbolo 9-F, do Procurador-Geral, desta Superintendência.

Nº 278 — Resolve designar o Datilógrafo nível 7-A, Ubiratan José Roman, para exercer a função gratificada de Secretário Símbolo 9-F, do Procurador-Geral, desta Superintendência, tendo em vista a dispensa do Datilógrafo nível 9-B, Edeval Eleutério da Costa. — *Carlos Cordeiro de Mello*

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos nºs 64.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970,

Nº 279 — Resolve tornar efeito a Portaria nº 266, de 3 de novembro de 1970, que designou Sylvio da Fontoura Rangel Filho, para exercer as funções de Assessor Chefe desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros) acrescida de 90%, face ao que preceitua o item 3, das Observações "in fine", da tabela anexa ao Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970.

Nº 281 — Resolve designar o Sr. José Roberto Crispino Boliman para exercer as funções de Assessor desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros). — *Carlos Cordeiro de Mello*.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos nºs 65.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970,

Nº 287 — Resolve dispensar o Procurador de 1ª Categoria Jefferson Nobre Machado, das funções de Oficial de Gabinete, desta Superintendência, para as quais foi designado pela Portaria nº 53, de 24 de fevereiro de 1970, e designá-lo para as funções de Assessor, desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

Nº 288 — Resolve dispensar o Procurador de 1ª Categoria Manoel Moreira de Barros e Silva, das funções de Oficial de Gabinete, desta Superintendência, para as quais foi designado pela Portaria nº 32, de 24 de fevereiro de 1970 e designá-lo para as funções de Assessor, desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

Nº 289 — Resolve dispensar o Procurador de 1ª Categoria Luiz Fernando de Medeiros Maia, das funções de Oficial de Gabinete, desta Superintendência, para as quais foi designado pela Portaria nº 41, de 13.2.70 e designá-lo para as funções de Assessor, desta Superintendência, com a gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros). — *Carlos Cordeiro de Mello*

PORTARIA DE 12.11.1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo

10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno:

Nº 276 — Resolve dispensar a Oficial de Administração nível 14-B, Aurea Sobreira Guedes de Araújo, da função gratificada de Chefe de Seção de Análise Econômica, símbolo 3-F, da Divisão de Análise e Controle, do Departamento de Navegação, desta Superintendência, e designá-la para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização e Controle, símbolo 3-F, da mesma Divisão, tendo em vista a dispensa da Oficial de Administração, nível 14-B, Linda Dau Lissovsky. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

PORTARIAS DE 16.11.1970

Nº 284 — Resolve dispensar, a pedido, o Contador nível 20-A, Nelson Lucas de Castro, da função gratificada de Chefe da Seção de Escrituração, símbolo 3-F, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Fi-

nanceiro e de Controle, desta Superintendência.

Nº 285 — Resolve dispensar o Oficial de Administração nível 16-C, Humberto Azeredo Savaget, da função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Contábil, símbolo 3-F, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Superintendência, e designá-lo para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Escrituração, também símbolo 3-F, da mesma Divisão, tendo em vista a dispensa, a pedido, do Contador nível 20-A, Nelson Lucas de Castro.

Nº 286 — Resolve designar o Escriurário nível 10-B, Izildo Telesfero Bellio, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Contábil, símbolo 3-F, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Superintendência, tendo em vista a dispensa do Oficial de Administração nível 16-C, Humberto Azeredo Savaget. — *Carlos Cordeiro de Mello*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 238 — Dispensar a Auxillar de Bibliotecária, Tereza Cristina Penante Neves de Oliveira, da função gratificada símbolo "5-F", de Chefe da Seção de Documentação da Biblioteca Central desta Universidade, tendo em vista sua designação para a Chefia da Seção de Circulação e Referência.

Nº 238-A — Dispensar a Bibliotecária Maria Lúcia Mendonça Melo, da função gratificada, símbolo "5-F", de Chefe da Seção de Circulação e Referência da Biblioteca Central, em que foi transformada a função de Encarregado do Setor Técnico símbolo "12-F", pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970.

Nº 239 — Designar a Auxillar de Bibliotecária, Tereza Cristina Penante Neves de Oliveira, para exercer a função gratificada símbolo "5-F", de Chefe de Seção de Circulação e Re-

ferência, da Biblioteca Central desta Universidade, na vaga da dispensa da Bibliotecária Maria Lúcia Mendonça Melo, e nos termos do item I, do Art. 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 245 — Nomear o Engenheiro Agrônomo Paulo de Moraes Marques, para exercer o cargo em comissão símbolo "6-C", de Diretor do 1º Núcleo de Integração e Desenvolvimento desta Universidade, criado pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho do corrente ano de acordo com o item III, do Art. 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Adierson Erasmo de Azevedo*.

PORTARIA Nº 253 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Major R-1 Pedro Joffisan, Diretor da Divisão de Material, como Substituto Eventual do Diretor da Diretoria de Administração desta Universidade, nos termos do Art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Adierson Erasmo de Azevedo*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 13 DE MARÇO DE 1970

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 3º, alínea "j", do Regimento baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, resolve:

Aprovar o Orçamento de Receita e Despesa, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, referente ao exercício de 1970. — *Ivo Torturella*, Presidente. — *Hermenegildo Bastos de Campos*, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 27 — DE 13 DE MARÇO DE 1970

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 3º,

alínea "n", do seu Regimento Interno, resolve:

Os membros do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que se deslocarem a serviço do Conselho, farão jus à diária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do maior salário mínimo do País, para cada período de 24 horas de afastamento da cidade onde têm residência. — *Ivo Torturella*, Presidente. — *Hermenegildo Bastos de Campos*, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 26 DE AGOSTO DE 1970

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 22, alínea "f", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e com base no Artigo 3º, alínea "n", da Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, resolve:

Conceder ao Presidente do Conselho Federal autorização para efetuar

as despesas necessárias ao funcionamento de comissões especiais, previstas no Art. 4º, alínea "p", da Resolução nº 4-69, obedecidas as normas gerais de execução financeira do CFMV e a legislação vigente. — *Ivo Torturella*, Presidente. — *Hermenegildo Bastos de Campos*, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 26 DE AGOSTO DE 1970

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 22, alínea "f", combinado com o disposto no artigo 39 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e de acordo com a alínea "p", do artigo 3º, do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, resolve:

I — Retificar a referência da localização do CRMV-5, Conselho Regional de Medicina Veterinária no Rio de Janeiro, com jurisdição no Estado da Guanabara e compreendendo a 5ª Região, constante das Resoluções, deste Conselho Federal, nº 5, de 28 de julho de 1969 e nº 7, de 10 de outubro de 1969, a saber:

a) na Resolução nº 5-69, onde se lê: "5-CRMV em Guanabara", leia-se: "5-CRMV no Rio de Janeiro"; e b) na Resolução nº 7-69, à fls. 04, onde se lê: "5 — Para o Conselho Regional de Medicina Veterinária em Guanabara (CRMV-5)" ... leia-se: "5 — Para o Conselho Regional de Medicina Veterinária no Rio de Janeiro (CRMV-5)".

II — Recomendar à Secretária Executiva que providencie a competente publicação desta Resolução, no *Diário Oficial da União*, para os devidos efeitos. — *Ivo Torturella*, Presidente. — *Hermenegildo Bastos de Campos*, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 26 DE AGOSTO DE 1970

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, de acordo com o Artigo 22, alínea "f", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com o disposto na alínea "t", do Artigo 3º, do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, resolve:

Homologar o disposto na Portaria nº 22, de 13 de maio de 1970, do Senhor Presidente do CFMV, publicada no *Diário Oficial da União*, de 18 de junho de 1970, a saber:

I — A taxa de inscrição e expedição da Carteira de Identidade Profissional, as anuidades e as certidões previstas nos Art.ºs 25 e 26 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, serão cobradas com base no salário mínimo vigente no ato da inscrição, mesmo que esta se refira a período correspondente ao salário-mínimo anterior.

II — A multa e os juros de mora previstos no Artigo 73, § 3º do Regimento Interno dos CRMVs serão cobrados com base no salário mínimo vigente até 31 de março do período a que se referem. — *Ivo Torturella*, Presidente. — *Hermenegildo Bastos de Campos*, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 26 DE AGOSTO DE 1970

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, de acordo com o Artigo 22, alínea "f", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

Homologar o disposto na Portaria nº 23, de 3 de junho de 1970, do Senhor Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, publicada no *Diário Oficial da União*, de 18 de junho de 1970. — *Ivo Torturella*, Presidente. — *Hermenegildo Bastos de Campos*, Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 21 DE 2 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 4º, alínea "z", do Regimento baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, resolve:

Aprovar, ad referendum do Plenário, os orçamentos de receita e despesa, referentes a 1969, dos seguintes Conselhos Regionais de Medicina Veterinária: (RMV — 1, CRMV — 2, CRMV — 3, CRMV — 4, CRMV — 5, CRMV — 6, CRMV — 7, — CRMV — 8, — CRMV — 9, — CRMV — 10, — CRMV — 11, — CRMV — 12 — CRMV — 13 e CRMV — 14. — Ivo Tortorella, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação IIIPS nº 249, de 1970

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.167, de 16 de novembro de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 12 de novembro de 1970, Maria Alzenira J. Reissati Zouki, número 411.078 do cargo de Escriturário nível 10; nº 1.108, de 16 de novembro de 1970 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, inciso I, alínea b da Lei nº 5.315/67, combinado com o artigo 197, alínea c da Emenda nº 1 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Fausto Vasques Villanova, nº 415.417, Oficial de Administração, nível 10; nº 1.109, de 16 de novembro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Eli Chatack, nº 611.683, Oficial de Administração, nível 12; nº 1.110, de 16 de novembro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Elisa Lomas de Melo, nº 504.657, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 282, de 3 de novembro de 1970 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 108, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal, a Manoel Dionísio Américo de Oliveira e Souza, nº 201.970, Procurador de 1ª Categoria; nº 283, de 3 de novembro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ateliba Lins Albuquerque, número 214.643, Auxiliar de Mecanização, nível 11.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 326, de 11 de novembro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Odette de Queiroz Siqueira, nº 417.311, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 11; nº 328, de 12 de novembro de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Décio Silvano Brandão, nº 206.715, Engenheiro, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 97, de 9 de novembro de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Luci Ana Medeiros de Borba, nº 608.336, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14.

Designações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 4.536, de 4 de novembro de 1970 — Designa Ivan Anselmo Cordilho, nº 497.008, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Biometria Médica (F), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe do Setor de Controle de Perícias Médicas da Capital.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 6.049, de 9 de novembro de 1970 — Dispensa, a contar de 10 de abril de 1970, Eudes de Lima Gomes, número 472.674, da função gratificada de Chefe da Seção Médica Pericial da DAT (T), símbolo 3-F, no Grupoamento de Acidentes do Trabalho, em face de sua remoção para a SRDF, conforme BSL-SRGB 61-70, e designa Celso Pereira da Fonseca, nº 495.871, para exercer a referida função, com atribuições de Responsável pelo Ambulatório Venezuela; nº 6.051, de 9 de novembro de 1970 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Valdir Ribeiro, nº 705.896, da função gratificada de Encarregado do Posto de Enfermagem do Ambulatório da Administração Central (F), símbolo 13-F, na RGBG, e designa Osman Gonçalves, nº 410.981, para exercer a referida função, com atribuições de Encarregado da Turma de Arquivo do Serviço Médico do Pessoal; número 6.054, de 10 de novembro de 1970 — Exonera, a pedido, a partir desta data, Rose Charlotte Gillot, número 504.854, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Reabilitação (SU), símbolo 6-C, na RGBE, e nomeia Sebastião Fernandes Bugalho, número 882.392, para exercer o referido cargo.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 397, de 30 de outubro de 1970 — Designa Alberto Patrício André Gomes, nº 875.611, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 398, de 30 de outubro de 1970 — Designa Airo João do Nascimento, nº 880.881, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 399, de 30 de outubro de 1970 — Designa Elzamann Veiga Portugal, nº 872.179, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 401, de 3 de novembro de 1970 — Designa Edno Villela Ribeiro de Sá, nº 502.799, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei número 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 4.717, de 8 de outubro de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 21 de setembro de 1970, Diva Reschke, nº 412.812, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.822, de 13 de novembro de 1970 — Exonera, a pedido, Antonio Alves Filho, nº 226.847, do cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais (I), símbolo 7-C.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 296, de 1970

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.998 — Homologar o artigo 1º, da Ordem Interna de Serviço ARS número 60, de 5 de outubro de 1970, que designou Irma Milbrath, Tesoureiro Auxiliar de 1ª categoria, matrícula número 1.924.109, para exercer a Função Gratificada de Tesoureiro, símbolo 4-F, da Agência no Estado do Rio Grande do Sul (ARS).

Nº 1.999 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ARS nº 53, de 1º de setembro de 1970, que dispensou, a partir de 1º de setembro de 1970, Terezinha Contursi de Freitas, Tesoureiro Auxiliar de 1ª categoria, matrícula número 1.834.912, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de Seção de Seguro Social (RSS), da Agência no Estado do Rio Grande do Sul (ARS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.000 — Homologar o artigo 1º, da Ordem Interna de Serviço ARS número 54, de 1º de setembro de 1970, que designou Maria Helena de Oliveira Rocco, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.591.642, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de Seção de Seguro Social (RSS), da Agência no Estado do Rio Grande do Sul (ARS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.001 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ARS nº 55, de 1 de setembro de 1970, que dispensou, a pedido, a partir de 1º de setembro de 1970, Aline Waltrick Rodolfo, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.040.153, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Pagamento de Benefícios (RSa), da Seção de Seguro Social (RSS), da Agência no Estado do Rio Grande do Sul (ARS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.002 — Homologar o artigo 1º, da Ordem Interna de Serviço ARS número 56, de 1º de setembro de 1970, que designou Leda Rodrigues Jardim, Escriturário, nível 8-A, matrícula número 1.050.365, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Pagamento de Benefícios (RSL), da Seção de Seguro Social (RSS), da Agência no Estado do Rio Grande do Sul (ARS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.004 — Dispensar, a pedido, Joaquim Lemos de Macedo, matrícula número 2.126.776, admitido conforme Resolução nº 93, de 19 de agosto de 1963, para as funções de Cobrador-Tarefairo com lotação na Agência Metropolitana de Brasília.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 7 de maio de 1970.

Nº 2.006 — Retificar a Portaria número 1.727, de 29-9-70, publicada no BI nº 189/70, que pospôs, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Oswaldo Dutra, na parte relativa ao cargo e à matrícula do servidor, que deve ser considerada a Atitude Maquinista e matrícula nº 1.984.085, e não Atitude de Manutenção e matrícula número 1.058.085, como constou. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

SERVIÇOS

GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivan da Costa Lyra, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.056.198, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Identificação, da Seção de Provimento e Vacância (GPP), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Revogar a Resolução Interna SG — nº 42, de 27 de março de 1968, publicada no BI — nº 68/68, que designou Vivaldina Lopes de Moraes, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.238.993, para a mesma função.

RELAÇÃO Nº 295-70

Retificações

Na página nº 3.121, do Diário Oficial, de 11-11-70.

Onde se lê:

... Lei nº 4.845, Nello Gonçalves Torres ...

Leia-se:

... Lei nº 4.345, de 1964, Nello Gonçalves Torres ...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 230

Autuado: Ferreira e Cia Recorrente "ex-officio". 4.º Comissão de Conciliação e Julgamento. Processo: AI — 653-57 — Estado da Paraíba.

E' de se considerar procedente o auto de infração, arquivando-se entretanto, o processo, tendo em vista que a multa se enquadra no artigo 13, do Decreto-lei número 308-67.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é atuado "Ferreira e

Cia.", sito no município de Solânea, Estado da Paraíba, por initiação aos artigos 40, 41 e 42, c-c o artigo 60, letra "b", todos do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo recorrente "ex-officio" a 4.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que foram encontrados no estabelecimento comercial "Ferreira e Cia." cinco autos de açúcar desacompanhados de quaisquer documentos fiscais, ficando comprovada assim, a infração.

Considerando que, segundo o parecer do Dr. Procurador Geral, de fls. 63 verso, o auto deve ser julgado procedente, quanto ao mérito, determinando-se, entretanto, o seu arqui-

vamento, em face do valor da perda do açúcar ser inferior a Cr\$ 20,00, nos termos do art. 13 do Decreto-lei n.º 308-67;

Considerando, ainda, que a anistia estabelecida no citado art. 13, embora eximindo o infrator do pagamento da multa, não descaracteriza a infração cometida;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em dar provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para o fim de julgar procedente o auto de infração, confirmando a decisão de primeira instância quanto ao arquivamento do processo nos termos do artigo 13, do Decreto-lei 308, de 28.2.67. Intimem-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta. — *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente. — *Francisco Ribeiro da Silva* — Relator.

Ful presente: — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral
"De acôrdo.

Pelo provimento, em parte, do recurso de officio, mantendo-se a decisão recorrida que, embora erroneamente tenha julgado insubsistente o auto, ao invés de julgá-lo procedente, quanto ao mérito, entretanto bem andou quando determinou o arquivamento do processo em face do seu valor inferior a Cr\$ 20,00 — o que encontra fundamento no artigo 13 do Decreto-lei 308, de 28.2.67. — Em 14.8.70. — *Rodrigo de Queiroz Lima*."

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1970, fls. 3.123, fazem-se as seguintes retificações:
Notificação n.º 22-70 — Acórdão n. 227

Onde se lê:
Considerando que a Notificação não realizou o pagamento.

Leia-se:
Considerando que o Notificada não realizou o pagamento

Onde se lê:
Cr\$ 678.544,08

Leia-se:
Cr\$ 78.544,08

**INSTITUTO
BRASILEIRO DO CAFÉ**

**PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1970**

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 816 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Inquérito do SIRFC, símbolo 5-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Arthur Cortes de Araújo, removendo-o para a Agência do Rio e, investi-lo na função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F.

Nº 817 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Inquérito do SIRFC, símbolo 5-F, o Classificador Proveedor de Café, nível 18, Expedito Caetano Leão (O.A.B. nº 13.407). — *Mário Penteado de Faria e Silva*, Presidente.

jamim Dias, doravante designada Fundação, à vista do Ofício FUB n.º 434-70, de 24 de julho de 1970, da Fundação resolvem celebrar o presente ajuste em aditamento ao Termo Aditivo de 25 de fevereiro de 1970, feito ao Convênio celebrado em 21 de janeiro de 1969, para que passem a prevalecer as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A letra "a" da cláusula segunda do convênio firmado em 21 de janeiro de 1969, modificada pela Cláusula Primeira do aditivo de 25 de fevereiro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

a) 2 (dois) edifícios de alojamento para estudantes, situados no "Campus" universitário: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

— Vestiário do Centro Esportivo da U.n.B. — 2.ª etapa: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

— Elaboração do projeto de estrutura e execução das fundações, inclusive blocos e cintas da quadra coberta, do Centro Esportivo da UnB: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

— Urbanização do "Campus" da UnB: Cr\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — Todas as demais cláusulas e condições do convênio assinado em 21 de janeiro de 1969 e do seu aditivo de 25 de fevereiro de 1970, não modificadas ou canceladas, por este instrumento, permanecem intactas e são pelo presente ratificadas.

E, por assim terem convenionado declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente termo aditivo, que depois de lido, conferido e achado conforme, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 18 de novembro de 1970. — *Caio Benjamim Dias*, pela Fundação Universidade de Brasília. — *José Paulino Franco de Carvalho* pela Caixa Econômica Federal — Filial de Brasília.

(Nº 4.512-B — 23-11-70 — Cr\$ 36,00)

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITORA UNIVERSIDADE
DE BRASÍLIA**

CONTRATO DE CO-EDIÇÃO

Contrato celebrado entre a Fundação Getúlio Vargas e a Editora Universidade de Brasília, para a co-edição de livro.

A Fundação Getúlio Vargas e a Editora Universidade de Brasília, neste documento nomeadas pelas siglas FGV e EUnB, respectivamente, celebram o presente contrato, que objetiva a co-edição de livro, regido pelas cláusulas e condições abaixo especificadas.

Cláusula Primeira — Contrata-se a edição do livro abaixo mencionado, nas bases seguintes:

Autor — Jacques Spax e outros.
Obra — Developpment par la Science.

Número de Volumes — 1 volume
Tiragem — 5.000 exemplares.

Custo Estimado — + Cr\$ 18.000,00
Prazo — 180 dias, a partir da data do contrato.

Parágrafo único — Para efeito do que dispõe a cláusula seguinte, qual-

quer alteração das condições estipuladas na presente cláusula será objeto de ajuste escrito entre as partes.

Cláusula Segunda — As partes contratantes participarão de todas as despesas de industrialização e vendas, bem como dos lucros ou perdas nas seguintes condições:

- a) FGV 50%
- b) EUnB 50%

Cláusula Terceira — A FGV indicará, no Projeto de Edição da obra, a empresa gráfica que deverá encarregar-se de sua publicação, dando-se preferência, em igualdade de condições, aos serviços semi-oficiais como a Fundação Serviço Gráfico IBGE e o Serviço Gráfico do Senado Federal.

§ 1º A EUnB poderá indicar igualmente qualquer empresa gráfica de sua preferência, desde que os preços oferecidos sejam competitivos e os prazos de entrega da obra sejam iguais ou melhores.

§ 2º As parcelas das despesas serão pagas pelas partes contratantes, mediante comprovação.

Cláusula Quarta — Os direitos autorais, já adquiridos pela FGV serão pagos pelas Editoras, na proporção de suas quotas, na forma prevista pelo contrato com a UNESCO, cuja cópia fará parte integrante deste contrato, após rubricada pelos contratantes.

Cláusula Quinta — A comercialização do livro será promovida pela FGV, através seu sistema. Os pagamentos à EUnB, de sua participação, serão efetuados semestralmente, considerando-se como base o preço líquido correspondente a 45% do preço-capa.

§ 1º A FGV prestará contas à EUnB das vendas mediante mapas demonstrativos mensais.

§ 2º Da edição serão retirados 10 exemplares para a UNESCO e poderão ser distribuídos gratuitamente, pelas partes contratantes, a título de publicidade, até 10% dos exemplares editados, da forma que convenionarem as partes contratantes.

Cláusula Sexta — A EUnB poderá retirar livros, para venda direta no Campus da UnB, da forma que convenionarem.

Cláusula Sétima — A apresentação final do livro, inclusive capa e dizes, deverá ser aprovado por ambas as partes contratantes.

Cláusula Oitava — Qualquer das partes contratantes poderá assumir automática e independente de notificação judicial os direitos e obrigações aqui contratados, se a outra parte se tornar inadimplente neste contrato.

Cláusula Décima — Por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, e independentemente do que dispõem as cláusulas 8ª e 9ª, responderá a parte infratora por perdas e danos, a partir da quantia mínima de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), que constituirá multa contratual se a tanto não chegar o prejuízo causado ao outro contratante, ao qual caberá o respectivo produto.

Cláusula Undécima — Fica eleito o fóro do Distrito Federal para as questões oriundas deste contrato.

Brasília, 10 de novembro de 1970. — *José Carlos de Almeida Azevedo*, Presidente do Conselho Editorial — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1970. — *Alim Pedro*, Diretor Executivo.

(Nº 4.511-B — 23.11.70 — Cr\$ 90,00)

**MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Departamento
de Serviços Telegráficos**

PROCESSO N.º 30.384-70-ECT

O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S.A. — BRADESCO a alugar uma linha privativa, envolvendo a Companhia Telefônica Brasileira e a Telefônica de Jundiaí S.A., para uso em teleimpressoras entre a Rua XV de Novembro, 233, em São Paulo-SP e a Rua Barão de Jundiaí 916, em Jundiaí-SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 299, de 17 de fevereiro de 1970 do DENTEL publicada no *Diário Oficial* de 4-3-70.

Deferido, em 13 de novembro de 1970. — *Eudes Barreto de Carvalho Freitas*, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.
(N.º 46.597 — 19-11-70 — Cr\$ 16,00)

**DESPACHOS DO DIRETOR
PROCESSO N.º 30.385-70-ECT**

O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S.A. — BRADESCO a alugar uma linha privativa, envolvendo a Companhia Telefônica Brasileira e o Serviço Municipal de Telefones Automáticos de São José dos Campos, para uso em teleimpressoras, entre a Avenida Rio Branco, 334, em Taubaté-SP — e a Praça Cônego Lima 54, em São José dos Campos-SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4-3-70.

Deferido, em 13 de novembro de 1970. — *Eudes Barreto de Carvalho Freitas*, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.
(N.º 46.598 — 19-11-70 — Cr\$ 18,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Segundo Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a ex-Caixa Econômica Federal de Brasília e a Fundação Universidade de Brasília, em 21-1-69.

Por este instrumento de Convênio, a Caixa Econômica Federal — Filial de Brasília, empresa pública, repre-

sentada pelo seu Gerente-Geral, Doutor José Paulino Franco de Carvalho, brasileiro, casado advogado, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante designada simplesmente Caixa e a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo Magnífico Reitor, Doutor Caio Ben-

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE
Comissão de Concorrência Pública

EDITAL N° 1/70

Alienação de Veículos

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante faz ciente a todos quantos este virem que alienará em concorrência pública para venda, os veículos abaixo mencionados:

N° de ordem	Veículo	Preço base
1	Rural Willys (camioneta) — 1960, cor preta, duas portas, motor n° BF-161.057.791 em bom estado de funcionamento	2.500,00
2	Rural Willys (camioneta) — 1962, cor preta, duas portas, motor n° B2-104.343 em bom estado de funcionamento	2.800,00
3	Aero Willys (sedan) — 1963, cor preta, motor n° B3.012.414 em bom estado de funcionamento	3.200,00
4	Aero Willys (sedan) — 1963, cor preta, motor B.3.012.361 em bom estado de funcionamento	3.200,00
5	Aero Willys (sedan) — 1963, cor preta, motor n° B.4.014.817 em bom estado de funcionamento	3.200,00
6	J. K. (FNM-2000) — 1968 (sedan) cor preta — motor n° 00-210-11585 com rádio, em ótimo estado de conservação e funcionamento	8.500,00

Os interessados deverão se dirigir à Avenida Rio Branco n° 115 — 13° andar — Rio de Janeiro, para maiores detalhes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1970. — Ubirajara Martins, Presidente da Comissão de Concorrência Pública.

MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA

EDITAL INCRA N° 1-70

Colonização — Transamazônica — Cadastro de Empresas para execução de Projetos de Colonização

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° do Decreto-lei n° 1.110, de 9-7-70, e considerando o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei n° 1.504 (Estatuto da Terra), e artigo 4°, 81 e seguintes, do Decreto n° 59.428, de 27 de outubro de 1966, considerando o empenho governamental em promover a integração nacional com medidas eficazes de desenvolvimento da Região Amazônica;

Considerando a filosofia do Estatuto da Terra de proporcionar a participação efetiva do empresário rural no processo de desenvolvimento agro-pecuario do País;

Considerando as disposições legais que contemplam a espécie e recomendam a crescente participação da iniciativa privada no campo de colonização, em complemento à presença do Poder Público, no setor, e, finalmente, considerando a plena capacitação da empresa privada nacional para a implantação de projetos de Colonização,

RESOLVE

expedir o presente Edital, visando o cadastramento, no INCRA, de empresas vinculadas ao processo de colonização particular, observados os seguintes critérios básicos:

I — Finalidades

Elaboração e execução de Projetos de Colonização do Poder Público, ao longo da Rodovia Transamazônica, com recursos próprios e oriundos dos incentivos fiscais existentes ou que vierem a ser deferidos, recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural e ainda de entidades de créditos oficiais:

- Elaboração de estudos básicos necessários à utilização agro-econômicas das terras e respectivos projetos de sua Colonização, incluindo cartografia básica, levantamento topográfico, hidro-lógicos e de solos;
- Loteamento rural;
- Sistema viário de acesso aos lotes agrícolas;
- Projetos de urbanização das áreas de serviços comunitários e da infra-estrutura sócio-econômica;
- Loteamento urbano;
- Organização e programação econômica da Execução do Projeto.

II — Exigências Legais

- Ato de Constituição da Empresa, devidamente registrada nos órgãos competentes.
- Nome, qualificação e endereço domiciliar dos Diretores.
- Prova de quitação de impostos.

III — Capacidade Financeira e Técnica

- As empresas credenciadas, poderá o INCRA atribuir, mediante concor-

rência e através contratos específicos, que as habilitem ao financiamento oficial, tarefas de projetar e executar a colonização em áreas do seu domínio, feita prova de capacidade financeira não inferior a 30% do montante do custo das mesmas e capacitação técnica, mediante comprovação de existência de pessoal técnico devidamente habilitado nos seus quadros.

2. Para efeito de inscrição, serão exigidas, além da prova de idoneidade financeira, inclusive dos Diretores, fornecida por estabelecimentos bancários, comprovação do patrimônio, de realizações e investimentos anteriores, se houver, indicativos de tradição no setor.

IV — Da Inscrição

As empresas interessadas poderão inscrever-se durante o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste, nos órgãos próprios do INCRA, situados em Brasília — DF, Ed. BNDE — 14° andar; Rio de Janeiro — GB, rua Santo Amaro, 28; São Paulo, Rua Visconde de Parnaíba, 786 — Brás; Porto Alegre — RS, rua Uruguaí, 54 — 19° andar; Recife — PE, rua Rosa e Silva, n° 950 e, Belém — PA, rua Senador Lemos, 82.

Brasília, 18 de novembro de 1970. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

Dias: 23, 24 e 25-11-70.

Delegacia Regional de Brasília

EDITAL DE ALIENAÇÃO

O Presidente da Comissão de Alienação instituída pela Ordem de Serviço DR-2/G. n° 34-70, de 8 de outubro de 1970, torna público que, às 16 horas do dia 7 de dezembro de 1970, no 11° andar, Sala 1.107, do Edifício Antônio Venâncio da Silva, no Setor Comercial Sul-DF., receberá e abrirá as propostas para a alienação, o preço inicial que é o da avaliação, das viaturas consideradas inservíveis para o serviço público, abaixo discriminadas:

Lote n° 1:

Três (3) viaturas "Rural Willys", com as seguintes características:

a) Rural Willys, placa 47-12, ano de fabricação 1960, reg. IBRA/DR2-876, motor n° BF-2.107.496, chassis n° 2.8222.011.53 e no estado em que se encontra. Valor — Cr\$ 400,00.

b) Rural Willys, placa 46-30, ano de fabricação 1960, reg. IBRA/DR2-873, sem motor e chassis n° 8222.001338 e no estado em que se encontra. — Valor — Cr\$ 400,00.

c) Rural Willys, placa 46-31, ano de fabricação 1960, reg. IBRA/DR2-372, motor n° B-048.949, chassis n° 8122.001956, no estado em que se encontra. — Valor — Cr\$ 400,00.

Preço Total do Lote — Cr\$ 1.200,00

Lote n° 02:

Três (3) viaturas "Jeep Willys" com as seguintes características:

a) Jeep Willys, placa 58-17, ano de fabricação 1961, motor n° B-066.773 chassis n° 1.5224.002751, no estado em que se encontra. — Valor — Cr\$ 300,00.

b) Jeep Willys, placa 45-58, ano de fabricação 1960, motor n° SB-808.631, no estado em que se encontra. — Valor — Cr\$ 300,00.

c) Sucata Jeep, motor n° J.178.691, ano de fabricação 1957, no estado em que se encontra. — Valor — Cr\$ 300,00.

Preço Total do Lote — Cr\$ 900,00

Lote n° 03:

Quatro (4) viaturas diversas, com as seguintes características:

a) DKW "Veinag-Candango", placa 58-34, ano de fabricação 1960, motor n° J-002.025, chassis n° 3.093.893 no estado em que se encontra. — Valor — Cr\$ 250,00.

b) Ford "Pick-Up", placa 45-60 ano de fabricação 1951, motor número FL-RISBX-202014-C e chassis número 810, no estado em que se encontra. Valor Cr\$ 500,00

c) Camionete "Ford", placa 47-14, ano de fabricação 1960, motor número 9.OE-14.817 e chassis sem número, no estado em que se encontra. Valor Cr\$ 800,00

d) Carroceria de "Kombi" Volkswagen, placa 45-57, ano de fabricação 1959, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 100,00

Preço total do lote Cr\$ 1.650,00

Lote número 4 — Três (3) carrocerias de viaturas Rural Willys, com as seguintes características:

a) Carroceria (lataria), com chassis de Rural Willys, placa 47-07, ano de fabricação 1960, no estado em que se encontra. Valor Cr\$ 100,00

b) Carroceria (lataria), com chassis de Rural Willys, placa 47-09, ano de fabricação 1959, no estado em que se encontra. Valor — Cr\$ 100,00

c) Carroceria (lataria), com chassis de Rural Willys, placa 27-00 ano de fabricação 1960, no estado em que se encontra. Valor Cr\$ 100,00

Preço total do lote — Cr\$ 300,00

Unidade — Carro Rural Willys, placa 58-28, ano de fabricação 1957, motor número B-827.452, chassis número 008803, 4x4, cor branco-azul, no estado em que se encontra. Valor Cr\$ 900,00

Unidade — Carro Rural Willys, placa 47-03, ano de fabricação 1964, motor número 3R-50.499, chassis número 3.8222.05636, 4x4, cor cinza-bismark, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 1.000,00

Unidade — Carro Rural Willys, placa 47-04, ano de fabricação 1964, motor n° B3-180.070, chassis número 3.8222-05643, 4x4, cor cinza-bismark, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 1.000,00.

Unidade — Carro Rural Willys, placa 47-91, ano de fabricação 1964, motor número B4-191.892, chassis número 4.8222-404335, 4x4, cor cinza-bismark, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 1.500,00

Unidade — Carro Rural Willys, placa 47-97, ano de fabricação 1964, motor número B-4-191.747, chassis número 4.8222-404380, 4x4, cor cinza-bismark, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 1.500,00

Unidade — Carro Rural Willys, placa 70-73, ano de fabricação 1964, motor número B4-191.810, chassis número 4.8222-404375, 4x4, cor cinza-bismark, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 1.500,00

Unidade — Kombi Volkswagen, placa 9174, ano de fabricação de 1960, motor número B-29.661, chassis número 22.443, com 4x2, cor verde-caribe, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 700,00

Unidade — Kombi Volkswagen, placa 97-53, ano de fabricação de 1960, motor número B-51.407, com 36 HP, cor verde amazônica cinza, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 1.000,00

Unidade — Carro DKW Vemag — Vemaguet, placa 49-99, ano de fabricação, com 4x2, cor azul, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 700,00

Unidade — Carro sedan "simca" chambord, placa 47-02, ano de fabricação 1959, motor número 260.625, chassi número C-019.22, cor preto-cadillac, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 1.000,00

Unidade — Caminhão "Chevrolet" placa 58-35, ano de fabricação 1964, motor número G-64B.696-M, 4x2 cor azul-escuro, no estado em que se encontra e no valor de Cr\$ 2.500,00

1-1 Os veículos poderão ser examinados na área da Oficina Mecânica do Núcleo do INCRA (Projeto de Assentamento Alexandre de Gusmão-PAAG) no Km 07 da Rodovia BR/70 do Distrito Federal, entre as cidades satélites de Taguatinga e Brasília).

1-2 As propostas serão apresentadas em duas (2) vias e deverão conter:

- a) declaração de submissão aos termos do presente Edital;
- b) preços em algarismos e por extenso; e
- c) nome, assinatura e endereço do proponente e
- d) primeira via do recibo da caução.

1-3 Para cada veículo que pretender adquirir, deverá o interessado recolher à Tesouraria do órgão (INCRA/DR-2), em caução a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação.

1-4 — Na apresentação da proposta para a aquisição global ou unitária, o interessado deverá apresentar o comprovante da caução para garantir da mesma. A caução da pro-

posta não aceita será devolvida ao interessado após o julgamento da Concorrência, mediante requerimento do próprio interessado.

1-5 — O pagamento será à vista, sendo necessária a apresentação da Guia de Pagamento para a retirada do veículo.

1-6 O INCRA/DR-2, se reserva o direito de anular no todo e em parte a presente licitação sem que, com isso, caiba ao licitante direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

1-7 — Após a homologação da alienação pelo INCRA/DR-2, os vencedores terão o prazo de dez (10) dias para assinatura dos contratos de Compra e venda.

1-8 — Havendo empate no valor previsto, terá preferência o que tiver primeiro apresentado a proposta.

1-9 — As despesas decorrentes da retirada dos veículos bem como as necessárias à transferência de propriedade, correrão por conta do adquirente.

1-10 As propostas serão recebidas das 8,00 às 15,00 horas, dia 7 de dezembro de 1970 — prazo único e fatal, quando às 16,00 horas, em ato público serão abertas e julgadas as propostas que deverão ser contidas em envelope fechado e endereçado ao Senhor Presidente da Comissão.

1-11 — Quaisquer informações serão prestadas pela Comissão, nos dias úteis das 14,00 às 17,00 horas no 11º andar, Sala 1107 do Edifício Antônio Venâncio da Silva, S.C.S. Distrito Federal.

Brasília, 12 de outubro de 1970. — *Agnaldo Jurandyr Silva*, Presidente da Comissão OS-34, de 1970.

Dias 24, 25 e 26 de 1970

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I
DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II
DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 30,00
Anual	Cr\$ 60,00

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço . Cr\$ 0,00

A Venda:

No Guanabara

Agência I Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL 1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30